



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 1.451 DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para dispor sobre a contribuição para o custeio das pensões militares e da inatividade dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2

Dê-se ao 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei altera o art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para estabelecer que a contribuição nele prevista deverá incidir apenas sobre a parcela da remuneração dos militares inativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e de seus pensionistas que exceder o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.” (NR)

Justificativa

A presente emenda de redação tem por objetivo harmonizar o art. 1º do projeto ao conteúdo do texto aprovado, em observância ao *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2026.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO  
Relator

